



UNIVERSIDADE JUSTA: aproximações entre a educação e o sentido de justiça em “tempos insatisfatórios”

*Claudio Nascimento da Costa*¹

*Dinair Leal da Hora*²

*Ney Cristina Monteiro de Oliveira*³

RESUMO

O Este artigo traz um recorte da tese de doutorado, que analisa aproximações entre o sentido de justiça e a educação pública superior brasileira, tem como objetivo evidenciar o contexto de resistência na promoção de esforços para garantir o direito à educação, diante da subtração do orçamento público às universidades federais, impactadas pela Emenda Constitucional (EC) n. 95/2016, e por uma conjuntura de intensificação do panorama político socioeconômico antidemocrático, de agendas, e, de políticas excludentes às demandas sociais. Quanto aos procedimentos metodológicos, a pesquisa qualitativa que se utiliza da revisão da literatura, como apontam estudos sobre a universidade pública brasileira como, Chauí (2001); Rossi et al. (2017); Oliveira (2018); Leher (2021) entre outros, afim de ratificar a Educação como um direito social, assim como, Bobbio (1994), que estabelece limites na relação entre a democracia e o liberalismo; Castells (2018) Przeworski (2020); tecem críticas à democracia liberal minimalista, e Dubet (2008), Estêvão (2004; 2015), entre outros autores que oportunizam o alargamento da compreensão do conceito de justo no âmbito institucional educacional. Assim, o texto aponta para a busca de articulações entre o sentido de justiça social, e os processos democráticos que buscam garantir direitos à educação superior.

Palavras-chave: Universidade Pública. Democratização da Educação Superior. Justiça Social.

¹ Mestre em Educação. Professor do IFPA, lotado no Campus Belém-PA. Doutorando do Programa de Pós-Graduação em Educação na Amazônia (PGEDA) Rede/EDUCANORTE/UFPA, Belém-PA, Brasil. Orcid iD: <https://orcid.org/0000-0001-8588-4922>. E-mail: claudio.nascimento@ifpa.edu.br

² Doutora em Educação (Unicamp). Professora Adjunta da Universidade Federal do Pará (UFPA), lotada no Campus Universitário de Abaetetuba e professora permanente do Programa de Pós-Graduação em Currículo e Gestão da Escola Básica da UFPA e do Programa de Pós-Graduação em Educação na Amazônia (PGEDA) Rede/EDUCANORTE. Orcid iD: <https://orcid.org/0000-0002-3278-3914>. E-mail: tucupi@uol.com.br

³ Doutora em Educação pela Pontifícia Universidade Católica (PUC-SP); Professora Titular da Universidade Federal do Pará (UFPA); Professora e Orientadora do Programa de Pós-Graduação em Currículo e Gestão da Escola Básica (PPEB); Professora e Orientadora do Programa de Doutorado em Educação (PGEDA) Rede/EDUCANORTE, vinculado ao Núcleo de Estudos Transdisciplinares em Educação em Educação Básica (NEB/UFPA); Coordenadora do grupo de pesquisa Gestamazon. Orcid iD: <http://orcid.org/0000-0002-8091-5213>. E-mail: neycmo@ufpa.br

FAIR UNIVERSITY: approximations between education and the sense of justice in “unsatisfactory times”

ABSTRACT

This article brings an excerpt from the doctoral thesis, which analyzes approximations between the sense of justice and Brazilian higher public education, aims to highlight the context of resistance in promoting efforts to guarantee the right to education, in the face of the subtraction of the budget public to federal universities, impacted by Constitutional Amendment (EC) n. 95/2016, a conjuncture of intensification of the anti-democratic socioeconomic political panorama, of exclusionary policy agendas to social demands. As for the methodological procedures, the qualitative research that uses the literature review, as pointed out by studies on the Brazilian public university, such as, Chauí (2001); Rossi et al. (2017); Oliveira (2018); Leher (2021) among others, in order to ratify Education as a social right, as well as Bobbio (1994), who establishes limits in the relationship between democracy and liberalism; Castells (2018) Przeworski (2020); criticize minimalist liberal democracy, and Dubet (2008), Estêvão (2004; 2015), among other authors who provide opportunities for broadening the understanding of the concept of fair in the educational institutional context. Thus, the text points to the search for articulations between the sense of social justice and the democratic processes that seek to guarantee rights to higher education.

Keywords: Public university. Democratization of Higher Education. Social justice.

2

UNIVERSITARIA JUSTA: aproximaciones entre la educación y el sentido de la justicia en “tiempos insatisfactorios”

RESUMEN

Este artículo trae un extracto de la tesis doctoral, que analiza las aproximaciones entre el sentido de la justicia y la educación pública superior brasileña, tiene como objetivo resaltar el contexto de resistencia en la promoción de esfuerzos para garantizar el derecho a la educación, frente a la sustracción del presupuesto público a las universidades federales, impactado por la Enmienda Constitucional (EC) n. 95/2016, coyuntura de intensificación del panorama político socioeconómico antidemocrático, de agendas políticas excluyentes a las demandas sociales. En cuanto a los procedimientos metodológicos, la investigación cualitativa que utiliza la revisión de la literatura, como apuntan estudios sobre la universidad pública brasileña, como Chauí (2001); Rossi et al. (2017); Oliveira (2018); Leher (2021) entre otros, para ratificar la Educación como un derecho social, así como Bobbio (1994), quien establece límites en la relación entre democracia y liberalismo; Castells (2018) Przeworski (2020); critican la democracia liberal minimalista, y Dubet (2008), Estêvão (2004; 2015), entre otros autores que brindan oportunidades para ampliar la comprensión del concepto de equidad en el contexto institucional educativo. Así, el texto apunta a la búsqueda de articulaciones entre el sentido de la justicia social y los procesos democráticos que buscan garantizar los derechos a la educación superior.

Palabras clave: Universidad pública. Democratización de la Educación Superior. Justicia social.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Ratificamos que a nossa compreensão para análise da universidade justa está centrada pela busca por elementos que possam contrapor a lógica dominante, pois consideramos justo a ampliação do acesso exponencial dos filhos da classe trabalhadora dentro das universidades, com acesso aos programas e políticas públicas que lhes concedam dignidade na permanência até a conclusão dos seus estudos, potencializá-los aos mais elevados níveis de conhecimentos, assim, um bem precioso de que não se pode abdicar, como sugere Florestam Fernandes (1975, p. 76): “É uma necessidade social”.

De acordo com a Constituição Federal Brasileira (1988), a universidade pública é direito de toda sociedade, um vetor que impulsiona a progressão humana aos mais elevados níveis de estudos, com oferta de ensino na forma gratuita, tem se consolidado como espaço de aquisição, de troca, e de produção de conhecimentos, de ciência e tecnologia, e, ao mesmo tempo, manifesta-se como uma conquista social substantiva, um patrimônio indutor da cultura e da identidade do povo, assim sendo, de suma importância ao desenvolvimento socioeconômico, e, à soberania do país.

Todavia, nesta trajetória, algumas questões atravessam o debate da universidade justa, entre elas destacamos o aprofundamento das políticas neoliberais sobre as Instituições Federais de Ensino Superior – IFES, a problemática explícita a ideia de “tempos insatisfatórios” produzida por Arroyo(2015), que vem exigindo maior engajamento político em defesa da Educação pública, da sociedade democrática com mais justiça social, e da universidade pública que substancie ao direito à educação aos estudantes, sobretudo, aos sujeitos em situação de vulnerabilidade social, contra o sentido democrático neoliberal, que vem promovendo a ampliação das desigualdades, das injustiças educacionais e sociais.

Para além desta introdução, o artigo está organizado em três seções: 1. Metodologia; 2. Aproximações entre a democracia, a justiça, e a educação; 2.1 A educação e justiça em um contexto de resistência contra a democracia

neoliberal 3. O contexto adverso às universidades públicas brasileiras; 3.1 Efeitos sistêmicos negativos da Emenda Constitucional (EC) n. 95/2016 para a Educação Superior; 4. Considerações finais.

Portanto, a problemática discutida neste texto diz respeito as aproximações a universidade pública e o direito à Educação, ao situar conexões entre a universidade justa e direito à Educação. Nas discussões propostas, evidenciamos elementos contextuais e históricos que colocam à tona o contexto de resistência das instituições superiores de ensino no país, em contrapartida, ao contexto de subtração de investimentos que tornam-se impeditivos que dificultam a universidade pública a alcançar seus fins.

1. METODOLOGIA

Esta pesquisa se ocupou em utilizar da abordagem qualitativa que admite a “reflexão e análise da realidade através da utilização de métodos e técnicas para compreensão detalhada do objeto de estudo em seu contexto histórico e/ou segundo sua estruturação” (OLIVEIRA, 2018, p. 37). Trata-se de uma revisão teórica, mediada pela revisão bibliográfica “a partir do registro disponível, decorrente de pesquisas anteriores, em documentos impressos, [utilizando-se] de dados ou de categorias teóricas já trabalhados por outros pesquisadores e devidamente registrados” (SEVERINO, 2007, p. 122).

Assim sendo, quanto a literatura revisada aprofundamos a pesquisa bibliográfica com base em Estêvão (2004; 2015), entre outros autores que oportunizam o alargamento da compreensão do conceito de justo no âmbito institucional educacional, para além do sentido normativo e restaurativo.

E ainda, para delimitarmos a revisão literária ressaltamos o enfoque conceitual em diálogo com autores como Bobbio (1994), que estabelece limites na relação entre a democracia e o liberalismo; Przeworski (2020); Castells (2018) tecem críticas à democracia liberal minimalista, e corroboram com o pressuposto de que há metamorfoses na democracia liberal contemporânea que afetam o contexto político, econômico, social, e, assim, ratificam a ampliação das contradições nas diferentes escalas geográficas do mundo com repercussões no âmbito da educação.

Deste modo, o texto discute dados de fontes documentais produzidos por entidades que possuem a expertise no debate da educação superior e da assistência estudantil como a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior – ANDIFES(2021;2022); Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis – FONAPRACE (2021); articulados ao debate produzido por um conjunto de pesquisadores dedicados aos estudos sobre a universidade pública brasileira como, Chauí (2001); Rossi et al. (2017); Oliveira (2018); Leher (2021) entre outros, que nos últimos anos têm aprofundado suas investigações, para subsidiar maior precisão às análises no campo da educação, assim, ampliaram o sentido de compreensão das múltiplas dimensões das políticas, programas e ações que impactam as universidades públicas federais.

2. APROXIMAÇÕES ENTRE A DEMOCRACIA, A JUSTIÇA, E A EDUCAÇÃO

Ao tratar de educação e justiça no rol dos direitos sociais, torna-se indissociável a busca pela materialização de um projeto societário verdadeiramente participativo, inclusivo e democrático. A democracia pode ser compreendida sob uma perspectiva histórica mais ampla, que visa fortalecer direitos para além da premissa do capital. (PRZEWORSKI, (2020). É necessário (re)afirmar o compromisso entre justiça e democracia, implícito na organização sistêmica da escola para a efetivação da autonomia, da cidadania, em tempo de ambiguidade ética e de descaracterização da própria justiça provocados pela lógica capitalista (ESTÊVÃO, 2004).

Segundo Estêvão (2015, p. 53), o “princípio democrático da igualdade, civil e política”, cerne da construção de uma ideia de justiça contemporânea, “como um direito-chave cuja negação é especialmente perigosa”, traduz-se no sucateamento do sentido da Educação como justiça social e a reafirmação do status quo hegemônico capitalista.

Destaca-se ainda o caráter comunitário universal relativo a indissociabilidade existente na articulação entre educação, justiça social e democracia, que estão presentes nos estudos e apontamentos realizados por Silva (2015), os quais compreende que:

Democracia como espaço público no qual se defrontam indissociáveis pretensões de validade da justiça que arrogam a universalidade e os valores que expressam as preferências e os bens que comunidades específicas ambicionam numa certa circunstância (SILVA, 2015, p. 168).

Diante do exposto, a democracia torna-se importante para a justiça, por permitir a compreensão de que bens sociais e valores comuns, como a liberdade e a igualdade, só podem ser efetivamente garantidos com a efetuação dos princípios democráticos arraigados contra práticas autoritárias e dominadoras que corroboram para, o não reconhecimento das diferenças, e para o aprofundamento dos sentimentos radicados em injustiças, que impedem o gozo pleno da cidadania e ao acesso aos direitos sociais fundamentais.

Dessa forma, Bobbio (1994) destaca a educação, como direito social fundamental, compartilha da singularidade de estar na base de sustentação de outros direitos. Detém o papel fundante de construir nos seres humanos a capacidade crítica, o conhecimento com a dialética na realidade social, a compreensão cultural ampliada de mundo, das relações econômicas, das questões socioambientais, da sociabilidade solidária do vivido para o combate as injustiças, condições de algo que não pode ser, para formação justa e cidadã como ratifica Monteiro (2006, p. 183), ao considerar que “há muita história ainda para se fazer, até que a educação deixe de ser um direito sobre o homem e se torne verdadeiramente um direito do homem, um direito novo a uma educação nova.”

Assim sendo, a sociedade precisa ser (re)construída sob novas bases, em que se pese a escola como espaço essencial para desempenhar transformações e metas abrangentes no âmbito da educação, comprometidas com o senso comum de sociedade mais justa, com um projeto societário mais igualitário e democrático no sentido radical.

2.1 A educação e justiça em um contexto de resistência contra a democracia neoliberal

Ressaltamos algumas aproximações da relação contemporânea entre Educação e justiça, exprimem contradições e disputas, para Apple (2020, p. 11) perpassa por “uma disputa em andamento entre diferentes versões de democracia”, o que requer maiores aprofundamentos para compreensão das tensões, e das fragilidades da “democracia neoliberal”.

O contexto que vivenciamos subentende que há noções de democracia distintas que se confrontam repercutindo no âmbito da educação, com intuito de alterar objetivos, funções e os sujeitos que constituem o espaço educacional, como justifica Apple (2020):

Atualmente, com a crescente ênfase neoliberal na democracia para a Educação traduzida em planos de financiamento, na inserção das escolas e de professores em um mercado competitivo e na transformação das escolas em centros de geração de lucro (APPLE, 2020, p. 11).

Trata-se, portanto, da existência de uma “Visão magra” de democracia, que corrói o bem comunitário, e que vem se difundindo como “senso comum”, Apple (2020, p.11) atribui a denominação “Visões magras” de democracia para as opções que buscam fortalecer os interesses de financeirização, de mercado, individuais, que fomentam as desigualdades na atual fase neoliberal do sistema de (re)produção capitalista; em contrapartida, denomina de “Visões densas” de democracia, para as “que buscam uma plena participação coletiva para alcançar o bem comum e a formação de cidadãos críticos [...]” (APPLE, 2020, p. 15).

A prevalência da democracia neoliberal, desvaloriza o ideal de bem comum, corrói os princípios morais, de alteridade, de solidariedade ao atribuir uma lógica de competitividade, uma visão individualista e meritocrática, que impacta a educação escolar, faz-se necessário um esforço contra hegemônico consciente, como sugere Apple (2020, p. 11), para “interromper o papel da Educação como reprodutora de desigualdade social.”

É possível ainda, considerar que a democracia neoliberal está cada vez mais imersa à sujeição capitalista, que tenta naturalizar assimetrias sociais e impõe um modo de viver alinhado ao aumento das desiguais relações de poder, promovendo o descrédito nas instituições democráticas, o colapso de

governança, e a precarização das estruturas sociais. Sobre isso, Przeworski (2020); Castells (2018) corroboram que a democracia (neo)liberal está em crise, corroída por uma sucessão de adversidades de ordem econômica, política, moral, social, cultural, entre outras, que a deslegitima.

De tal modo, os argumentos supracitados por si só revelam o sentido “democrático neoliberal”, que se alimenta da ampliação das desigualdades, das disparidades, e das injustiças educacionais, condição que favorece a ampliação das distâncias sociais entre os afortunados e os vulnerabilizados, aprofunda o fosso entre os que irão galgar os mais elevados graus de escolarização, e, assim, estarão melhor preparados para comandar a sociedade, daqueles que terão de abandonar os estudos precocemente para pleitear a subsistência de sua condição material, com a inserção precária no mercado de trabalho, restando-lhe poucas possibilidades de ascensão social.

Este projeto de Educação neoliberal põe em risco o pressuposto apresentado na análise de Dubet (2008, p. 114), que “na democracia a justiça se mede primeiramente pelo destino reservado aos mais fracos.” Deste modo, busca-se o ideal democrático sugerido por Apple (2020) de “Democracia densa,” também denominada de “Democracia radical”, que contribui para um projeto social mais igualitário considerando relações mais justas, aproximando-se da ideia de que a sociedade justa como a menos injusta possível, assim, propõe um repensar sobre as (in)justiças para além do campo da Educação, com base em um projeto societário democrático contra hegemônico.

O embrião da mudança na ordem social está na resistência dos despossuídos, no engajamento social, na organização, e, na resiliência da luta coletiva propulsora das transformações sociais, como aponta Apple (2020, p. 21), a “atual ordem social não é fixa nem permanente. O homem continua a modificá-la em sua busca de justiça e liberdade”.

Neste sentido, alguns apontamentos têm sido elaborados de forma propositivas, na compreensão da relação entre Educação e Justiça, destacam-se os estudos de Fraser (2007); Dubet (2008), que dialogam com

outras pesquisas no âmbito da Educação, a exemplo das produções de Leher (2019); Apple (2020), por convergirem à necessidade de contrapor-se radicalmente a lógica do sistema capitalista, tem a Educação de natureza político emancipatória a capacidade de instrumentalizar pessoas, fortalecer o coletivo às lutas pela construção de alternativas, que alarguem o sentido democrático com foco no combate às desigualdades, na redução das disparidades educacionais, e no fortalecimento da democracia com empoderamento social.

Consideramos que é por meio do compromisso político comum, do projeto societário mais justo e democrático, que os sujeitos se transformam para superar realidades injustas. Isso corrobora com a ideia de que a Educação promovida por instituições justas e democráticas pode educar cidadãos democráticos e justos (SANTOMÉ, 2003).

A perspectiva dialética de justiça estabelece correlações de análises entre democracia e justiça e contrapõe-se a ideia de democracia liberal, visto que o modo como se vive a democracia liberal deixa de ser um ideal representativo para a maior parte da sociedade explorada pela lógica do capital e tal como sugerem os estudos de Aguiar (1993, p. 112), por considerá-la “uma ordem política supostamente democrática fundada numa ordem econômica não democrática, pois camufla, por artifícios normativos e de controle, a exploração e a opressão que a fundam”. Aliás, é uma democracia que “uns são mais iguais que os outros,” e conclui o citado autor, que não há igualdade, nem real participação social da maioria desprovida do capital no poder e assim, este tipo de democracia não é justa (AGUIAR, 1993, p. 112).

Portanto, consideramos que são muitas as dimensões que podem interferir na relação entre a democracia, a justiça, e a educação para construção de uma sociedade afinada com as ideias de justiça radical, cabe aos sujeitos encorajados na busca pela efetivação de suas metas e objetivos, tenham como ímpeto substantivo os princípios e os ideais radicais, que devem superar os pressupostos da “democracia magra”, e, neste contexto, a universidade justa pode ser compreendida como aliada.

3. O CONTEXTO ADVERSO ÀS UNIVERSIDADES PÚBLICAS BRASILEIRAS

No Brasil, a Educação está no rol das funções do Estado, que em regime de colaboração com as diferentes instâncias de poder têm como dever a promoção de políticas públicas que permitam assegurar em diferentes níveis de ensino a materialização deste direito social, com o fim do pleno desenvolvimento do ser humano, conforme dispostos nos artigos 23 e 211, da Carta constituição brasileira de 1988.

Todavia, vivemos em tempos sistemáticos de ataques aos princípios democráticos, e de mercantilização da Educação resultantes do aprofundamento da crise da acumulação do capital, que segundo Leher (2019, p. 157), a “consolidação do sistema de acumulação neoliberal em escala planetária, exigiu a quebra de valores e princípios democráticos presentes nas constituições dos países.”

De tal forma que, no caso brasileiro, para além dos ajustes estruturantes no âmbito administrativo, político e econômico, orquestrados por organismos supranacionais, como a Organização Mundial do Comércio – OMC, o Banco Mundial – BM, e o Fundo Monetário Internacional determinantes para indução da reforma do Estado brasileiro pós anos de 1990, propiciou condições para a ofensiva da hegemonia do capital, com a flexibilização das relações de produção e a fragilização das políticas sociais, comprometendo “bens intangíveis, como o conhecimento, a educação, a saúde, assessorias jurídicas etc.” (Ibidem, p. 158).

Além disso, o panorama político socioeconômico antidemocrático, de agendas de políticas excludentes às demandas sociais reluziu a partir de 2016, teve *start* com o governo de Michael Temer (2016-2018), e foi intensificado a partir das transformações dos últimos anos do Estado brasileiro do governo de Jair M. Bolsonaro(2019-2022), que se revelou indiferente ao diálogo, e aprofundou à conjuntura das políticas de sucateamento na educação pública, o que para Federação de Sindicatos de Professores e Professoras de Instituições Federais de Ensino Superior e Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – PROIFES-Federação (2022), representou um período obscuro aos mecanismos de diálogo com a população, e de adoção de medidas que

“fragilizam a democracia”, e ampliaram ainda mais a subtração de direitos sociais dos trabalhadores, como, por exemplo: “[...] o retrocesso da educação formal; a liberdade de expressão sob coerção; o desmonte das universidades públicas; [...]” (PROIFES, 2022).

No tocante às universidades públicas, exigindo-as (re)aranjos nas ações de governação, e tomadas de medidas da gestão baseadas na lógica da eficiência produtiva, diante de um quadro de limitações para além das questões orçamentárias, como ratificam Caetano; Campos (2019, p. 5), “No Brasil, o fator crise financeira e a priorização de gastos públicos em detrimento de outros são utilizados recorrentemente como justificativa para a diminuição de recursos para as universidades públicas.”

Desta forma, o debate da justiça social na educação superior, faz sentido visto que a atual conjuntura deste século XXI, revela-se como um cenário que abrange a desigual distribuição de capital econômico, cultural, político, e social, considera-se que a universidade pública brasileira traz consigo necessidades e implicações que sugerem a efetiva autonomia institucional, e a participação proativa dos sujeitos que a constituem como instituição social (LEHER, 2021).

No Brasil além da legislação educacional não consolidar o direito à educação nas universidades públicas como universal e gratuita, no âmbito da educação superior, uma série de medidas contra as universidades públicas têm sido tomadas neste país, o que pode ser ratificado pela Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior – ANDIFES (2021), que destaca em seu relatório anual (2021), algumas medidas retalhadoras promovidas pelo Estado brasileiro no período de 2019 a 2021, que inclui as contenções de ordem orçamentárias discricionárias, os bloqueios às bolsas de pesquisas, a não nomeação de reitores escolhidos por seus pares, a perseguição de professores e servidores com posicionamento ideológico divergente do governo “bolsonarista”, entre outras muitas facetas que restringem o direito à educação (ANDIFES, 2021).

As universidades públicas federais têm sentido os efeitos do corte orçamentário, que de acordo com a Associação que reúne os reitores das 69

universidades federais: “2020 houve uma queda de 8,64% na variação anual em relação a 2019, passando de R\$ 6,06 bilhões, em 2019, para R\$ 5,54 bilhões, em 2020” (ANDIFES, 2021).

No ano de 2021, a situação orçamentária foi ainda pior, pois o Congresso Nacional aprovou o Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2021, em que “as universidades sofreram, novamente, redução orçamentária, dessa vez, na casa de 18,2%, equivalente a R\$ 1.056 bilhões em relação aos valores do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2020” (ANDIFES, 2021).

De acordo com a PROIFES (2022), a aprovação dos vetos no congresso nacional brasileiro, permitiu que no último ano do Governo Jair Bolsonaro, fosse sancionada no dia 24 de janeiro de 2022, a medida que ocasionou um déficit de R\$ 739,9 milhões ao Ministério da Educação, e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) perdeu R\$ 499 milhões do orçamento (PROIFES, 2022).

De acordo com a Associação Nacional de Pesquisa em Financiamento da Educação (FINEDUCA), o montante previsto para as ações do MEC destinadas à pesquisa, inovação e reestruturação das Instituições Federais de Ensino Superior era de R\$ 288.496.657,00 e os vetos alcançaram R\$ 99.732.624,00, um corte equivalente a 34,6% dos recursos aprovados pelo Congresso (FINEDUCA, 2022).

Neste cenário de subtrações orçamentárias, a pesquisa publicada em 2022, denominada *Uma tragédia anunciada*, que foi realizada por Resende e Dweck (2022, p. 8) demonstraram que “A educação perdeu R\$ 17,6 bilhões comparando a execução discricionária de 2016 a 2021 em termos reais, valor que corresponde a um corte de 44%. A categoria saiu de R\$ 40,2 bilhões em 2016 para R\$ 22,7 bilhões”. E, os cortes no orçamento do ensino superior das IFES chegaram a mais de 20% em pouco mais de 10 anos, é o que aponta a nota. Assim:

O ensino superior tem sofrido fortes cortes orçamentários nos últimos anos. No agregado das 69 universidades federais, houve uma perda de R\$ 13,6 bilhões na destinação de recursos em termos reais com relação ao pico da série histórica de 2014 a 2023. Isso significa que as instituições dispunham de R\$ 66,4 bilhões em 2015, mas a previsão para 2023 é de apenas R\$ 52,8 bilhões. É um corte de pouco mais de 20%,

que tem trazido prejuízo para o funcionamento das instituições de ensino superior, como frequentemente denunciado na imprensa (RESENDE E DWECK, 2022, p. 13).

Os processos sucessivos de subfinanciamento do Estado brasileiro nos últimos anos provoca um quadro de insuficiência de recursos, de aniquilamento da autonomia orçamentária o qual caracteriza o desfinanciamento, como ratifica Mendes e Carnut (2020), está vinculado à crise estrutural do capital, em suas formas sociais mais determinantes, o que explica o desmonte dos direitos sociais, saúde, serviço social, entre outros, para além do campo da educação.

Articula-se um tripé, a “crise na forma mercadoria”, que sugere correlações com a lógica de “acumulação e à valorização”; mas também, se trata de uma “crise da forma política estatal sobre as crescentes modalidades privatizantes de gestão das políticas sociais e dos ajustes fiscais permanentes; e da crise da forma jurídica” (MENDES E CARNUT, 2020, p. 11).

A crise de financiamento que atinge as universidades públicas faz parte de um projeto de apropriação do atual estágio capitalista, que tem se metamorfoseado no Brasil desde os anos 1990, com o neoliberalismo, que vê no Estado uma fonte potencial de lucro, como aponta Rikowski (2017, p. 398) “o financiamento estatal da Educação aparece como uma fonte tentadora para sugar dinheiro público.” Assim, o sistema financeiro global sedento pelos recursos da educação, tem o Estado como uma fonte para usurpar o dinheiro público, com o “dever” de transformá-lo em lucro privado (RIKOWSKI, 2017).

Neste sentido, Saad Filho e Moraes (2018), alertam para a prevalência na educação pública superior da lógica neoliberal que cristalizam as ações mercantis de financeirização, que incorporam processos de acumulação por espoliação mais favoráveis para a reprodução do capital, com mecanismos reguladores excludentes, que corroboram para deteriorar as condições de vida e de trabalho da maior parcela da população.

Assim sendo, em nota publicada em 28 de maio de 2022, pela Associação Nacional de Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior – Andifes, destaca a política contínua e sistemática de subfinanciamento

adotada sucessivamente pelo Estado brasileiro desde 2016, denuncia o corte de mais de um bilhão de reais expõe um panorama de arrefecimento, classificando-a como, “Inadmissível, incompreensível e injustificável o corte orçamentário de mais de R\$ 1 bilhão que foi procedido ontem [27/05/22], pelo governo nos orçamentos das Universidades e Institutos Federais brasileiros.” (ANDIFES, 2022).

Além do mais, há outras proposições que atentam contra a universidade pública, como, por exemplo, a Proposta de Emenda à Constituição – PEC nº 206/2019, que tramita no Congresso, que dá nova redação ao art. 206, inciso IV, e acrescenta § 3º ao art. 207, ambos da Constituição Federal, para dispor sobre o estabelecimento da cobrança de mensalidades em universidades públicas brasileiras, recentemente suscitada na sessão do dia 31 de maio de 2022, pela Comissão de Constituição e Justiça – CCJ (CÂMARA DOS DEPUTADOS FEDERAIS, 2022).

Neste sentido, é importante ressaltar as proposições da ANDIFES (2022), quanto a mudança no perfil de alunos ingressantes no ensino público superior brasileiro, em que mais da metade são de famílias oriundas da classe trabalhadora com baixo poder aquisitivo, e dependem de políticas públicas que garantam a permanência com efetividade no ensino público superior, o fato é que a sociedade brasileira deve se posicionar no sentido de ratificar que é inegociável a universidade gratuita.

Para Leher (2019, p. 85), manter a universidade pública é uma questão imprescindível, e “Pouco adiantaria o fim da gratuidade se os estudantes não têm poder aquisitivo para pagar mensalidades ou empréstimos estudantis.”

Além do mais, ratifica-se a ideia de que este problema não é recente, e, desde os anos de 1990, as instituições internacionais como o Banco Mundial, fazem investidas em orientar o Estado brasileiro para o fim das políticas de assistência estudantil, com a falácia de que os recursos de subsídios nas universidades públicas estão sendo mal aplicados, assim destaca Leher (2019, p. 86), “nas palavras do Banco, a gratuidade na universidade subsidia as pessoas erradas”, mas, o perfil dos estudantes revelado pela Andifes (2022) apontam ao contrário.

De acordo com o proponente e relator da PEC 206/2019, o Deputado Federal Kim Kataguiri do partido UNIÃO-SP, que tem se mantido a favor da cobrança de mensalidades, não enxerga o quanto uma proposta desta magnitude fere a democracia, mesmo com a alegação de que os recursos teriam como destino o custeio das IFES, e aos alunos economicamente desfavorecidos seriam garantida a gratuidade (CÂMARA DOS DEPUTADOS FEDERAIS, 2022).

Assim, corrobora-se com os apontamentos de Vieira (1989, p. 12), quanto a necessidade da sociedade brasileira somar esforços em, “[...] defesa de uma universidade que possa beneficiar a maioria e não colabore no pacto de exclusão social dos despossuídos.” De tal modo que seria mais relevante a efetividade de uma reforma tributária que permitisse a desoneração do peso sobre os mais pobres, e que se dispusesse a tributar os mais afortunados, para assim, fortalecer o sistema de arrecadação para as universidades públicas do país de modo mais democrático.

3.1 Efeitos sistêmicos negativos da Emenda Constitucional (EC) n. 95/2016 para a Educação Superior

Para Leher (2021), no atual contexto político, econômico, e social do país tornam-se relevantes as análises que apontam para o “crônico subfinanciamento público” enfrentado pela educação superior brasileira, agravado ainda mais com a pandemia a partir de 2020, e suas repercussões incidem “de modo extremamente grave na receita proveniente dos impostos que lastreiam as vinculações constitucionais para a educação – situação magnificada pelos efeitos sistêmicos negativos da Emenda Constitucional (EC) n. 95/2016” (p. 7).

Segundo Fagnani (2018, p. 73) “No compasso do golpe parlamentar, em 2016, a ofensiva liberal reaparece, como reedição do passado, no documento *Uma Ponte para o Futuro* (PMDB, 2016)”. E, assim, está legitimado por meio “da Emenda Constitucional 95 que, como se argumenta, institui a austeridade como um novo pacto social no Brasil” (ROSSI et al. 2017, p. 4).

Portanto, a “EC 95 estabelece um novo regime fiscal, instituindo uma regra para as despesas primárias do Governo Federal com duração para 20 anos e possibilidade de revisão – restrita ao índice de correção – em 10 anos” (ROSSI et al. 2017, p. 10).

Consideramos, com base nos estudos de ROSSI et al. (2017; 2018), que a partir de 2016, o setor público brasileiro passou a ser norteado pelos princípios da Emenda Constitucional 95, que inaugurou a inserção do país na “era da Austeridade” de forma estrutural para os próximos vinte anos (ROSSI; DWECK; OLIVEIRA, 2018, p.7-8).

Os autores alertam para as consequências danosas que essa nova forma de gestão vem se apresentando no que se refere à macroeconomia e às políticas distributivas pela incapacidade de articular o plano do crescimento econômico com a promoção de políticas públicas sociais. A incompatibilidade entre o princípio democrático de inclusão e o princípio capitalista da rentabilidade estão em colisão no interior das universidades públicas federais, com o descaso provocado pelo Estado brasileiro ao reduzir o financiamento público, sobretudo, à assistência estudantil e vem promovendo o asfixiamento ao direito à educação, e de oportunidades aos estudantes mais vulneráveis. Assim, “A racionalidade dessa política é, portanto, a defesa de interesses específicos e é ainda um veículo para corroer a democracia e fortalecer o poder corporativo no sistema político” (ROSSI; DWECK; OLIVEIRA, 2018, p. 28).

Assim, em razão das medidas de austeridade, como o que representa a EC 95 às universidades públicas federais são forçadas a arcar com despesas cada vez maiores anualmente, um paradoxo, visto que o número de matrículas de alunos na graduação tem aumentado e o orçamento é cada vez menor, o que resulta em sucateamento das instituições, comprometendo a qualidade dos serviços públicos ofertados (ANDIFES, 2021).

De acordo com Resende e Dweck (2022, p. 3), “A Emenda Constitucional nº 95, de 2016 (Teto de Gastos), instituiu um novo regime fiscal cujo objetivo é impedir o crescimento real das despesas federais”. Mas partir de então, observamos que a gestão do Estado Brasileiro, não apenas

acelerou o processo de desmonte das instituições públicas, mas, elucidadamente tem priorizado atacar direitos sociais dos trabalhadores, ao sucatear projetos e ações de ordem social, na previdência social, na saúde, entre outras áreas como na Educação. Assim:

O chamado novo regime fiscal, instituído pela PEC 55, pauta-se numa concepção de que o enfrentamento da crise fiscal passa necessariamente pelo corte de gastos sociais e conseqüentemente pela restrição de direitos, desconsiderando o questionamento da dívida pública e de seu sistema de juros que são efetivamente a razão maior do comprometimento do orçamento do país. (PRATES, 2016, p. 228).

Então, a agenda política do Estado Brasileiro foi se desresponsabilizando dos direitos sociais, dos princípios democráticos de direito, perniciosamente atacados, sem a escuta e a participação popular na tomada decisões, em nome de um novo regime fiscal, do pagamento da dívida externa, do maior compromisso com o sistema financeiro e com o aprofundamento da agenda neoliberal nas políticas educacionais brasileiras, do que com a maior parcela da sociedade brasileira.

Neste sentido, consideramos que a educação superior pública está correndo sério risco de arrefecimento, diante das ações de subfinanciamento contínuo do Estado brasileiro em promover ajustes estruturantes em nome da "austeridade econômica", compreendida de acordo com Rossi et al. (2017, p. 4), "como uma política de ajuste da economia fundada na redução dos gastos públicos e do papel do Estado em suas funções de indutor do crescimento econômico e promotor do bem-estar social".

Diante dos elementos já expostos, permitiu-nos fazer uma leitura da relação do Estado brasileiro com a Educação, pois ao retirar maiores investimento das instituições educacionais públicas, abriu espaço para a ações de grupos privados, como ratifica Leher (2021), o próprio Estado, persuadido pelo espírito mercadológico, torna-se o mecanismo indutor de políticas públicas, e programas educacionais transvestidos pela lógica do privado.

Esta conjuntura perniciosa de retirada de direitos sociais, que à revelia popular, também tem extraído o poder de decisão, estabelecido por uma crise democrática nas instâncias de decisão na educação brasileira, que permitiu o avanço de grupos contrários a defesa da educação pública, e favoreceu a ampliação das injustiças educacionais, e das disparidades sociais, com a implementação de agendas de políticas excludentes às demandas sociais, que tomam de assalto a educação pública, com forte pressão ideológica para torná-la mercadoria(DOURADO; ARAÚJO, 2022). Portanto:

A discussão sobre o direito à educação nos remete à análise dos processos mais amplos, envolvendo a agenda política, econômica e fiscal, bem como, as políticas, a gestão e o financiamento da educação. Neste contexto, os processos de disputa de concepções e narrativas, bem como, os processos de regulação e de materialização das políticas e de sua interface com o uso do fundo público, resultante do tensionamento histórico entre as esferas públicas e privadas (DOURADO; ARAÚJO, 2022, p. 2).

Assim, para melhor ilustrar o caso da educação superior, registra-se o fortalecimento da Associação Nacional das Universidades Particulares – ANUP, que vem pleiteando maiores acessos aos recursos públicos para que ocorra “revisão nos padrões de financiamento, gastos e transferências dos recursos do setor educacional;” (NASCIMENTO, 2018, p. 29).

Os estudos sobre justiça educacional estão imbrincados à luta ao direito à educação pública de qualidade social, e trazem o imperativo de consolidação e defesa da universidade pública brasileira como espaço de domínio do direito democrático, como sugere Chauí (2001, p. 9) “a necessidade de defendê-la como um direito democrático, opondo-nos às medidas estatais que visam o seu desaparecimento”.

De tal forma que, no seio deste direito haja a promoção do reconhecimento, da consolidação dos programas e das políticas públicas que se estabeleçam como condição de garantir cada vez mais direitos aos estudantes universitários, consolidando a universidade pública como um espaço mais inclusivo, plural, e justo, pois “Com a ideia dos direitos, estabelece-se o vínculo profundo entre democracia e a ideia de *Justiça*” (CHAUÍ, 2001, p. 11).

Entretanto, há inúmeros obstáculos que se erguem para a consolidação dos princípios democráticos e a efetividade dos direitos sociais na sociedade brasileira, entre eles, destaca que, “em primeiro lugar, sempre foi difícil em decorrência da estrutura autoritária da sociedade brasileira; em segundo, ela se torna quase impossível diante da hegemonia econômico política do neoliberalismo” (CHAUÍ, 2001, p. 13).

E, portanto, o essencial é a promoção de políticas públicas, e de ações que efetivem a educação pública como indutora da justiça radical, propulsora de transformações sociais, mesmo em “tempos insatisfatórios,” como bem aponta Arroyo (2015). Pois, o momento exige a luta pela permanência, e pela ampliação dos direitos sociais, nelas inclua-se a “Educação [que] pode não só constituir um fator de mudança e mobilidade social como também contribui para a manutenção das desigualdades.” (BORGES; CARNIELL, 2005, p.119).

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A ideia de justiça vem passando por metamorfoses em seu conceito com ressignificação dos sentidos correspondentes às funções distintas que na essência exerce para corresponder aos anseios do Estado e das civilizações de cada tempo histórico. Modifica-se para atender ao conjunto das transformações da sociedade que a constitui e assim, de acordo com Farago (2004, p. 9), “de fato [a justiça é] uma das mais antigas aspirações em todas as sociedades, não importa qual seja a forma de sua organização, de seu sistema.” No âmbito educacional o debate da Educação justa também sofre metamorfoses sociais, que abrange processos multidimensionais, e demandam transformações rumo a outro tipo de sociedade.

A pauta da justiça social deve ser prioridade na agenda do Estado brasileiro, pois, o contexto político, econômico, e social que o país atravessa está marcado pelo aumento da concentração de renda, pelo aumento da pobreza, e aumento das desigualdades, para além do campo da educação, como indica Mainardes (2015, p. 14) “a construção da justiça social demanda

ações que vão muito além da Educação, envolvendo transformações nas relações sociais e econômicas da sociedade mais ampla.”

Assim sendo, quando correlacionamos a ideia de justiça como ponto de partida pertinente para reflexão sobre a universidade pública brasileira, emerge a relação entre Educação justa e o direito à Educação, mas o Estado passa a ter um papel essencial na promoção de políticas públicas estruturantes para a consolidação da justiça social. Além do mais, é necessário ter vontade política para consolidá-la como bem público, a universidade justa está pautada pelo compromisso com a luta das classes menos abastadas, a favor de um projeto societário cada vez mais democrático, e, menos excludente.

Neste sentido, o Estado brasileiro deve tomar a decisão política de alocar os recursos públicos a favor da efetivação da universidade pública, pois “a escola para o povo é possível quando há vontade política..., tem que começar por criar condições para sua existência material, sem a qual será romântico reprogramar alternativas”, conforme Arroyo (1991, p. 41). Assim, o cenário político que vem se delineando a partir de 2022, abre a possibilidade de mudanças estruturais na condução da educação pública do país, e, nas relações do Estado com as universidades públicas federais quanto a crise orçamentária, que fragilizou a organização institucional, e, implicou na descontinuidade nas políticas de ensino, de pesquisa, de extensão, e de assistência estudantil.

O atual Estado brasileiro (Pós-2023), considera a possibilidade de substituir a Emenda Constitucional nº 95, de 2016 (“Teto de gasto”), por uma política mais flexível na alteração das metas do resultado primário das contas públicas, estabelecendo o “Arcabouço fiscal”, um conjunto de regras no sentido de evitar o descontrole das contas públicas, mas, não há garantia de que a Educação, e outros direitos sociais considerados essenciais, serão desvinculados da política de austeridade fiscal (RESENDE E DWECK, 2022). Pois, ainda, vale ressaltar que entre as consequências da política do Teto de Gastos para a educação, ampliou a possibilidade de promover bloqueios e cortes no orçamento público, e asfixiou as universidades públicas deste país.

O cenário de definhamento orçamentário às universidades tem de ser repensado pelo Estado brasileiro, pois as IFES são espaços importantes de excelência de ensino, pesquisa, e extensão, com ações e funções que extrapolam aos sujeitos que fazem parte da comunidade universitária, e estão ameaçados a fechar por não conseguir pagar suas contas básicas (ANDIFES, 2021).

Em síntese, “tempos insatisfatórios” Arroyo (2015), em que não só as universidades públicas, mas, em particular, elas foram profundamente ameaçadas e testadas nas múltiplas dimensões, na sua capacidade organizacional de promover justiça social, de produzir conhecimento crítico em educação e, ainda, de permitir condições estruturantes para a permanência de estudantes em situação de vulnerabilidade social continuar estudando na universidade pública com dignidade.

Conclui-se que a insuficiência orçamentária das universidades públicas federais representam um profundo ataque aos direitos sociais, indício do estágio de definhamento democrático da sociedade capitalista periférica como a brasileira, expõem uma conjuntura que requer o acirramento da militância não apenas de estudantes universitários e pesquisadores, mas de toda sociedade brasileira pela revogação da Emenda Constitucional número 95, pelo fim do desfinanciamento da educação de imediato, recomposição e restabelecimento da integralidade da funções estabelecidas em lei para as universidades públicas federais promoverem as suas funções fins e, sobretudo, restabelecer e ampliar os investimentos no financiamento integrais às universidades públicas, o que requer o movimento de ampliação e intervenção financeira urgente por parte do Estado brasileiro.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, R. A. R. de. **O que é Justiça**: uma abordagem dialética. 3. ed. São Paulo: AlfaÔmega, 1993.

ANDIFES [Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior]; FONAPRACE [Fórum Nacional de Próreitores de Assuntos Comunitários e Estudantis]. **V Pesquisa do Perfil Socioeconômico e**



Cultural dos Estudantes de Graduação das Instituições Federais de Ensino Superior Brasileiras. Brasília, 2019. Disponível em: <http://www.fonaprace.andifes.org.br/site/index.php/2019/06/21/pesquisa-traca-perfil-dealunos-das-universidades-federais/>. Acesso em: 03 jun. 2023.

ANDIFES ANDIFES [Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior] (2021). **Coletiva de Imprensa Remota**: corte de mais de 18% do orçamento das Universidades Federais. Disponível em: <https://www.andifes.org.br/?p=87467>. Acesso em: 03 jun. 2023.

ANDIFES ANDIFES [Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior] (2022). **Basta de Retrocessos**. Disponível em: <https://www.andifes.org.br/?p=92864> Acesso em: 09 jun. 2022.

APPLE, Michael W. **A Luta pela Democracia na Educação**: Lições de realidades sociais. Petrópolis, RJ: Vozes, 2020.

ARROYO, M. G. 1991. A escola possível é possível? In ARROYO, Miguel G. **Da escola carente à escola possível**. São Paulo: Loyola.

ARROYO, M. G. O Direito à Educação e a Nova Segregação Social e Racial – Tempos Insatisfatórios? **Educação em Revista**, V. 31, n. 3. Belo Horizonte, Jul./Set. 2015.

BRASIL. Constituição, 1988. **Emenda Constitucional nº 95**, de 15 de dezembro de 2016. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. 15 Dez 2016. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc95.htm. Acesso em 19 jun. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 11.216**, de 30 de julho de 2022. Altera o Decreto nº 10.961, de 11 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso do Poder Executivo Federal para o exercício de 2022. Disponível em: https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:44856. Acesso em: 19 Jun. 2023.

BRASIL. **CÂMARA DOS DEPUTADOS FEDERAIS**. Proposta de Emenda à Constituição – PEC nº 206/2019. Dispõe sobre o estabelecimento da cobrança de mensalidades em universidades públicas brasileiras. 31 de mai. de 2022.

BRASIL. MEC/INEP. **Censo da Educação Superior**. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-da-educacao-superior>. Acesso em 31 de mai. de 2022.

BOBBIO, N. **A era dos direitos**. 7 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/297730/mod_resource/content/0/norbertobobbio-a-era-dos-direitos.pdf. Acesso em: 04 jun. 2023.

BORGES, J. L. G; CARNIELL, B. L. C. U. Educação e estratificação social no acesso à universidade pública. **Cad. Pesquisa**. v.35 n.124 São Paulo Jan./Abr. 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/cp/v35n124/a0735124.pdf>. Acesso em: 16 mai. 2021.

CAETANO, E. F. S.; CAMPOS, I. M. B. S. A Autonomia das Universidades Federais na Execução das Receitas Próprias. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, v. 24, out., 2019, p. 1-19. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf>. Acesso em 22 mar. 2021.

CASTELLS, M. **Ruptura**: A crise da democracia liberal. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

CHAUÍ, M. **Escrito sobre a universidade**. Editora UNESP, São Paulo, 2001.

DOURADO, L. F.; ARAÚJO, W. M. P. DE. Financiamento da educação, FUNDEB e direito à educação: educação pública de qualidade social e com gestão pública. **Rev. Bras. Polít. Adm. Educ.** - v. 38, n. 01 e 126444. Jul. 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.21573/vol38n002022.126444>. Acesso em: 18 jun. 2023.

DUBET, F. **O que é uma escola justa?** A escola das oportunidades; São Paulo, Cortez, 2008.

ESTÊVÃO, C. A.V. **Educação, justiça e democracia**: um estudo sobre as geografias da justiça em Educação. São Paulo: Cortez, 2004.

ESTÊVÃO, C. A.V. **Direitos humanos, justiça e Educação**: uma análise crítica das relações complexas em tempos anormais. Ijuí: Unijuí, 2015.

FAGNANI, E. *Austeridade e Seguridade*: a destruição do marco civilizatório brasileiro. In: ROSSI, P.; DEWECK, E. e OLIVEIRA, A. L. M. de. (org.). **Economia para poucos**: Impactos sociais da austeridade e alternativas para o Brasil. São Paulo: Autonomia Literária, 2018, p. 57-82.

FARAGO, F. **A justiça**. Tradução Maria José Pontieri. Barueri: Manole, 2004.

FERNANDES, F. **Universidade brasileira**: reforma ou revolução? São Paulo: AlfaOmega, 1975.

FINEDUCA (2022) **A Emenda Constitucional nº 95/2016 e as Implicações para os Recursos da Assistência Estudantil do IFRN**. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/fineduca/article/view/109019>. Acesso em: 16 jun. 2023.

FONAPRACE. (2021) **Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Comunitários e estudantis**. Perfil socioeconômico e cultural dos estudantes de graduação das universidades federais brasileiras. Brasília: Associação Nacional de Ensino Superior (Andifes); 2021.

FRASER, N. Reenquadrando a justiça em um mundo globalizado. D. Held & A. Kaya (Eds.), **Global Inequality**. Cambridge: Polity Press, p. 252-272, 2007.

LEHER, R. **Autoritarismo contra a universidade**: o desafio de popularizar a educação pública. 1ª ed. São Paulo: fundação rosa Luxemburgo. Expressão Popular, 2019.

LEHER, R. Universidade Pública Federal Brasileira: future-se e "guerra cultural" como expressões da autocracia burguesa. **Educ. e Soc.**, Campinas, v. 42, p. 1-19, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/ES.241425>. Acesso em 06 de jun. 2021.

MAINARDES J. Prefácio. In: ENS, R. T.; BONETI, L. W. (Org.). **Educação e justiça social**. Ijuí: Ed. Unijuí, 2015. P. 10-14.

MENDES, Á.; CARNUT, L. Capital, Estado, crise e a saúde pública brasileira: golpe e desfinanciamento. **Ser Social**. Brasília, v. 22, n. 46, jan.-jun. de 2020.

MONTEIRO, A. R. **História da Educação**: do antigo "direito de Educação" ao novo "direito à Educação". São Paulo: Cortez, 2006.

NASCIMENTO, P. H. M. A trajetória da assistência estudantil no processo de reestruturação e expansão das universidades federais: a implementação do Programa Nacional de Assistência Estudantil na Universidade Federal de Juiz de Fora no período de 2007 a 2017. 150f **Dissertação** (Mestrado Acadêmico) Universidade Federal de Juiz de Fora, Faculdade de Serviço Social, Programa de Pós Graduação em Serviço Social, 2018.

OLIVEIRA, A. L. M. de. Educação superior: a inclusão interrompida. In: ROSSI, P.; DWECK, E.; OLIVEIRA, A. L. M. de. **Economia para poucos**. São Paulo: Autonomia Literária, 2018, p.127-146.

PRATES, J. C. **As Ameaças do Tempo Presente aos Direitos Conquistados: Uma morte anunciada**. Revista Textos & Contextos. Porto Alegre. V.15, n.2, p.225-233, ago./dez. 2016. Acessado: 20 jun. 2018.

PRZEWORSKI, A. **Crises da Democracia**. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

PROIFES (2022). **Impacto dos cortes de investimentos nas universidades federais**. Disponível em: <https://www.proifes.org.br/infografico-interativo-impactodos-cortes-de-investimentos-nas-universidades-federais>. Acesso em: 18 jun. 2023.

RESENDE C.; DEWCK E. **Notas sobre uma tragédia anunciada**: o Teto de Gastos e os cortes nas áreas sociais. Grupo de Economia do Setor Público (GESP-IE/UFRJ), 2022. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/364118741_Uma_tragedia_anunciada_a_Teto_de_Gastos_e_os_cortes_nas_areas_sociais_-_2016-2023. Acesso em: 18 jun. 2023.



RIKOWSKI, G. Privatização em educação E formas de mercadoria. In: **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 11, n. 21, pág. 393-413, jul./dez. 2017. Disponível em: <<http://www.esforce.org.br>>. Acesso em: 18 mar. 2022

ROSSI, P; OLIVEIRA, A. L. M; ARANTES, F. (2017). Austeridade e impactos no Brasil: Ajuste fiscal, teto de gastos e o financiamento da Educação pública. Friedrich Ebert Stiftung. **Análise**, n. 33, 2017. Disponível em: <http://library.fes.de/pdffiles/bueros/brasilien/13751.pdf>. Acesso em 05 jun. 2021.

ROSSI, P.; DWECK, E.; OLIVEIRA, A.L. (orgs.). **Economia para poucos**: impactos sociais da austeridade e alternativas para o Brasil. São Paulo: Autonomia Literária, 2018.

ROSSI, P; OLIVEIRA, A. L. M; ARANTES, F. (2017). Austeridade e impactos no Brasil: Ajuste fiscal, teto de gastos e o financiamento da Educação pública. Friedrich Ebert Stiftung. **Análise**, n. 33, 2017. Disponível em: <http://library.fes.de/pdffiles/bueros/brasilien/13751.pdf>. Acesso em 05 jun. 2021.

SAAD FILHO, A.; MORAIS, L. **Brasil**: neoliberalismo versus democracia. São Paulo: Boitempo, 2018.

SANTOMÉ, J. T. **A Educação em tempos de neoliberalismo**. Porto Alegre: Artemed, 2003.

SEVERINO, A. J. **Metodologia do trabalho científico**. 23. ed. rev. atual. São Paulo: Cortez, 2007.

SILVA, S. R, Educação, democracia e reconhecimento. In: **Educação e Justiça social**. (org.): Ens, Romilda Teodora; Boneti Lindomar Wessler. Ijuí: Ed. Unijuí, 2015.

VIEIRA, S. L. A democratização da Universidade e a socialização do conhecimento. In: FÁVERO, M^a. de Lourdes A.(org) **A Universidade em questão**. SP, Cortez/Autores Associados, 1989.

Recebido em: 22 de junho de 2023.

Aprovado em: 07 de julho de 2023.

Publicado em: 12 de setembro de 2023.

